



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 196.400,00** (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), para execução de convênios com o MINISTÉRIO DAS CIDADES por intermédio da Caixa Econômica Federal, destinados à obras de infra-estrutura urbana, sendo Contrato de Repasse OGU nº 0256351-57/2008 para **“Sinalização Viária em Obras de Pavimentação”** no valor de **R\$ 98.200,00** (noventa e oito mil e duzentos reais) e Contrato de Repasse OGU nº 0265198-77/2008 para **“Pavimentação Asfáltica”** no valor de **R\$ 98.200,00** (noventa e oito mil e duzentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0008 – EXECUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

02.09.15.451.0008.1.001000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS.

05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
835	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	196.400,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal por meio de convênios específicos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã, 03 de junho de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Luciano Vilalba Moura
Secretário